ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 197/2020

Aos 03(Três) dias do mês de Novembro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 058/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 26/10/2020, em favor da empresa ALFALAGOS LTDA, com sede na cidade de Alfenas/MG, à Av. Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, através de seu representante legal Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 502.690.546-34 e do RG M-4.112.771 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Alfenas/MG, à Rua Amélio da Silva Gomes, n.º 48, Apto. 106, CEP: 37.130-145, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (008451) SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	50.0000	UN	4,5200	226,00
005 - (010868) ACICLOVIR SODICO 200MG COMP.	PRATI	1000.0000	CR	0,2430	243,00
006 - (010869) ACICLOVIR SODICO 50MG CR 10G	PRATI	10.0000	BG	2,6900	26,90
009 - (010874) ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	20.0000	FR	1,2000	24,00
010 - (010875) ALBENDAZOL 400MG CP	PRATI	130.0000	CR	0,3890	50,57
015 - (010880) AMITRIPTILINA CLOR.25MG CP REV	EMS	30000.0000	CR	0,1050	3.150,00
018 - (010883) AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP	CIMED	50.0000	FR	6,2200	311,00

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:58:20 -03'00'

020 - (010885) ANLODIPINO BESILATO 10MG CP	GEOLAB	3000.0000	CR	0,0810	243,00
024 - (010894) AZITROMICINA 200MG/5ML PO SUSP	PRATI	30.0000	FR	9,9000	297,00
036 - (010922) CARVEDILOL 3,125MG CP	EMS	6000.0000	CR	0,1000	600,00
037 - (010923) CARVEDILOL 6,25MG CP	EMS	12000.0000	CR	0,1170	1.404,00
044 - (010935) CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP	EMS	15.0000	FR	32,3000	484,50
048 - (010941) CLORETO DE SODIO 9MG/ML NASAL	NATULAB	50.0000	FR	4,3000	215,00
049 - (010942) CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500	PRATI	812.0000	CR	0,2850	231,42
053 - (010946) CLORIDRATO LIDOCAINA 20MG 30G	PHARLAB	10.0000	BG	2,9500	29,50
055 - (010948) CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CP	CRISTALIA	2000.0000	CR	0,1080	216,00
057 - (010950) CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAIS	3000.0000	CR	0,0330	99,00
058 - (010951) CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CP	PRATI	1500.0000	CR	0,3440	516,00
064 - (010970) DEXAMETASONA 0,50MG/5ML 120ML	FARMACE	10.0000	FR	2,0000	20,00
065 - (010971) DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CR	PRATI	40.0000	BG	1,8000	72,00
066 - (010972) DEXAMETASONA 4MG COMP.	EMS	200.0000	CR	0,3240	64,80
072 - (011020) DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS	FARMACE	50.0000	FR	1,5600	78,00
080 - (011035) ESPIRONOLACTONA 25MG CP	EMS	15000.0000	CR	0,1520	2.280,00
087 - (011049) FUROSEMIDA 40MG CP	PRATI	12000.0000	CR	0,0850	1.020,00
088 - (011051) GLIBENCLAMIDA 5MG CP	MEDQUIMICA	9000.0000	CR	0,0400	360,00
089 - (011052) GLICLAZIDA 30MG CP LIB PROL.	EMS	6000.0000	CR	0,1820	1.092,00
090 - (011053) GLICLAZIDA 60MG CP LIB. PROL.	EMS	9000.0000	CR	0,3000	2.700,00
094 - (011057) HALOPERIDOL DECANOAT. 50MG/ML	CRISTALIA	42.0000	AM	7,3900	310,38
095 - (011058) HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP.	CIMED	9000.0000	CR	0,0260	234,00
104 - (011073) IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	EMS	400.0000	CR	0,8070	322,80
112 - (011086) LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	50.0000	FR	2,6600	133,00
113 - (011087) LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	CIMED	2004.0000	CR	0,1080	216,43
115 - (011089) MALEATO DEXCLORFENIRA.2MG/5ML	NATULAB	30.0000	FR	2,2300	66,90
116 - (011090) MALEATO DE DEXCLORF. 2MG CP	GEOLAB	300.0000	CR	0,0670	20,10
118 - (011092) MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CP	ONE FARMA	20010.0000	CR	0,0620	1.240,62

NATANAEL PEREIRA:50269054634

Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2020.11.11 11:58:07 -03'00'

119 - (011093) MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CP	ONE FARMA	9000.0000	CR	0,0650	585,00
121 - (011097) MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CP	EMS	2700.0000	CR	0,1140	307,80
123 - (011099) METFORMINA CLORIDRATO 500MG CP	MERCK	10200.0000	CR	0,0650	663,00
131 - (011111) METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	LEGRAND	1008.0000	CR	0,3770	380,02
132 - (011112) MICONAZOL 20MG CR DERMAT. 28G	PRATI	10.0000	BG	2,8100	28,10
133 - (011113) MICONAZOL 20MG CR VAGINAL	PRATI	20.0000	BG	7,0000	140,00
135 - (011116) MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	600.0000	CR	0,2130	127,80
144 - (011128) OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	20.0000	FR	2,3500	47,00
150 - (011140) PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	PRATI	40.0000	FR	7,5000	300,00
155 - (011157) SAIS DE REIDRATACAO ORAL SACHE	NATULAB	210.0000	SA	0,7400	155,40
156 - (011159) SERTRALINA 50MG COMP	GEOLAB	1316.0000	CR	0,1430	188,19
158 - (011161) SINVASTATINA 20MG COMP	SANVAL	21000.0000	CR	0,0810	1.701,00
160 - (011165) SULFAMETOXAZOL TRIMETROP 40 8	EMS	30.0000	FR	5,1900	155,70
161 - (011166) SULFAMETOXAZOL TRIMET 400 80MG	PRATI	800.0000	CR	0,1750	140,00
168 - (011176) TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	EMS	1300.0000	CR	0,2600	338,00
172 - (011181) VARFARINA SODICA 5MG COMP	UNIAO QUIMICA	4500.0000	CR	0,1840	828,00
TOTAL DO PARTICIPANTE ALFALAGOS LTDA					**24.682,93**

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

NATANAEL PEREIRA:50269054634

Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2020.11.11 11:57:55 -03'00'

1.4.2 - Não serão admitidas solicitações de realinhamento de preços em período inferior a 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo quando houver reajustes autorizados por Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA ou outro fator formalizado, referente as incidências de impostos que poderá influenciar na composição do preço final do produto contratado. Havendo redução dos valores da Tabela CMED, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte). **Observando o disposto no item 1.4.2.**

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.3.

1.5.1 - **O preço para faturamento dos medicamentos não poderá ultrapassar o preço da Tabela CMED vigente na data de emissão da nota fiscal. O mesmo é valido para quando houver queda nos preços dos medicamentos. Neste caso, ainda que os valores sejam inferiores aos preços registrados, os detentores da ata de Registro de Preços deverão adequar os valores por meio de termo de supressão em qualquer tempo na sua vigência.**

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial n.º 058/2020 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:57:43 -03'00'

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - **As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade das Secretarias citadas no neste edital e deverão ser entregues na Rua XV novembro, 824, Centro, (Farmácia Básica do Município).**

4.2 – Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia e/ou dentro do prazo de validade para consumo e/ou utilização do objeto por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da dada de recebimento do objeto licitado.

4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

NATANAEL PEREIRA:50269054634

Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2020.11.11 11:57:32 -03'00'

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

410 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;

b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:57:20 -03'00'

até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;

d) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 404 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339032
FICHA 411 – 02 05 02 10 303 0013 2.122 339032
FICHA 412 – 02 05 02 10 303 0019 2.123 339030

Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:57:07 -03'00'

hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 058/2020 – PRC 197/2020 e seus anexos;

b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:56:55 -03'00'

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;

c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:56:41 -03'00'

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;
II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:56:29 -03'00'

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

NATANAEL PEREIRA:50269054634 Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634 Dados: 2020.11.11 11:56:18 -03'00'

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R$ 24.682,93(Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Monte Belo, 03 de Novembro de 2020.

NATANAEL PEREIRA:50269054634
Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2020.11.11 11:56:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

ALFALAGOS LTDA
NATANAEL PEREIRA
Representante legal

VALDEVINO DE SOUZA:12166324649
Assinado de forma digital por VALDEVINO DE SOUZA:12166324649
Dados: 2020.11.09 14:21:49 -03'00'